



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 008/2023

01. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ambos do DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09:00 horas**, do dia **27 de outubro de 2023**, na sala de Licitações do Sesi/PI e SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de veículos, a serem utilizadas em atendimento as necessidades das Entidades, no lapso temporal de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h, na sala de licitações do Sesi/PI e SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, e no site de transparência das Entidades.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação tem por objeto para a aquisição de veículos, a serem utilizadas em atendimento as necessidades das Entidades, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e Senai/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo Anexo e remeter à CEL das Entidades, na pessoa do Senhor Pregoeiro Especial, através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CEL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social (explicitando se é micro-empresa, pequena empresa e etc) e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

4.1.1. ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

4.1.2. ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

4.1.3. ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório ou digitalmente);

5.1.4. Documento comprobatório do enquadramento com ME ou EPP.

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope “A”** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope “C”**, o Senhor Pregoeiro Especial poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser regida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ.

b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- d) Conter páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- f) Apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as postostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “C”**.

I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente, se for o caso;
- c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações,

deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”, inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;
- b) Atestados comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, de preferência com o reconhecimento de firma do atestante;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado, por item, a saber:

ITEM 01 - R\$ 455.620,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

ITEM 02 - R\$ 461.222,14 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

d) Garantia de proposta (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, por item, que é de:

ITEM 01 - R\$ 455.620,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

ITEM 02 - R\$ 461.222,14 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Na hipótese da caução recair em dinheiro deverá ser efetuado pela empresa depósito identificado na conta corrente nº 5.750-9, agência nº 0023-X, do Banco do Brasil S/A, até o dia anterior da data da sessão de abertura deste certame licitatório, sendo que tal garantia será devolvida em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega e aceite dos veículos.

IV - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII);

g) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, **fazendo inserir as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade.**

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro Especial, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

08. DO RECEBIMENTO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 - DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes “A”, “B” e “C”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitações do Sesi/PI e do Senai/PI, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro Especial, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro Especial receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” - ENVELOPE “A”, a “PROPOSTA” - ENVELOPE “B” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “C” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), em seguida o ENVELOPE “B”, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro Especial, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.6. A abertura do envelope “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Senhor Pregoeiro Especial em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro Especial até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro Especial, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor, por item, e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro Especial, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.

9.8. O Senhor Pregoeiro Especial fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro Especial a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro Especial negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.

9.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro Especial levará em conta o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seu(s) valor(es).

b.1) encontrado(s) o(s) novo(s) valor(es), a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação do(s) preços final(is) revisado(s).

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valor(es) na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.15. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro Especial prosseguirá na abertura do Envelope “C” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.19. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.20. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, o Senhor Pregoeiro Especial consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.21. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.22. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope “C” - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Especial de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do Senai/PI e Superintendente Regional do Sesi/PI, por intermédio do Senhor Pregoeiro Especial, por escrito, protocolados na Sala de Licitações das Entidades, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão

protocolados perante a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Regional SENAI/PI e pelo Superintendente Regional do SESI/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no **site da transparência das Entidades**.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(S) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao SESI/PI e SENAI/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro Especial.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesi/PI e Senai/PI, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sesi/PI e do Senai/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - LGPD PARA LICITAÇÃO

14.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

14.2. As licitantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

14.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Edital/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

14.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Edital/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

14.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais licitantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

14.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

14.7. O Sesi/PI e o Senai excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

15 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

14.8. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sesi e do Senai, ambos do Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

14.9. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sesi/PI e Senai/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pelo licitante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

14.10. A não entrega do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sesi/PI e Senai/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em

classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte da **CONTRATANTE**.

14.11. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, será realizada pela Comissão Especial de Licitações e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

16.1. As **PARTES** comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do **SESI/PI** e do **SENAI/PI** e nas políticas internas do **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do **SESI/PI** e do **SENAI/PI** para a execução do objeto deste instrumento.

16.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

16.4. A **CONTRATADA** concorda que, o **CONTRATANTE** poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **CONTRATANTE**.

16.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou

amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela **CONTRATANTE**, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

16.7. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a **CONTRATADA** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do **SESI/PI** e do **SENAI/PI** ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sesi-pi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O **SESI/PI** e o **SENAI/PI** não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro Especial ou da Comissão Especial de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

17.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro Especial e às Autoridades Superiores, no caso, o Superintendente Regional do Sesi/PI e o Diretor Regional do Senai/PI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5. **Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro Especial do Sesi/PI e do Senai/PI, mediante protocolo junto a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de recurso administrativo das fases de habilitação e propostas de preços, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.**

17.6. Decairá desse direito perante o Sesi/PI e o Senai/PI, a interessada que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento da Comissão Especial de Licitações do Sesi/PI e do Senai/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

17.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e **favorecido**, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos edital incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

17.9. O horário de funcionamento das Entidades, no tocante à CEL, é das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

17.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site das Entidades.

17.11. Fica assegurado ao **SESI/PI** e ao **SENAI/PI**, o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.12. Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Senhor Pregoeiro Especial poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

17.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

SESI:

Unidade: 20.05.03.01 DIRETORIA FINANCEIRA (ITEM 2) / 20.02.02.05.02 ESC. CONS. SARAIVA - EDUCAÇÃO (ITEM 1) / 20.02.02.01.01 - ESC. INTEGRADA (ITEM 1)

Centro: 4.01.01.01.02 GESTÃO FINANCEIRA / 3.07.10.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES

Conta: 3.2.01.01.03.005 VEÍCULOS

SENAI:

Unidade: 20.05.02.01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA (ITEM 2) / 20.03.02.01.01 CFP CA - GESTÃO (ITEM 1)

Centro: 4.01.01.01.01.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA / 3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES

Conta: 3.2.01.01.03.005 VEÍCULOS



Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e do **SENAI/PI**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do **SESI** e do **SENAI**, inclusive no que concerne a **Ata de Registro de Preços** e o processamento do mesmo.

17.15. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI, Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.16. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Especificações dos Veículos;

Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 18 outubro de 2023.

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro Especial



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2023 - SESI

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de veículo, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo, a ser utilizado em atendimento as necessidades do **SESI/PI**, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do **Pregão Conjunto Presencial nº 008/2022**, de **18 de outubro de 2023**, do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIAS, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em **27 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) equipamento(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;

- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - enviar ao **CONTRATANTE** até o penúltimo dia antes da entrega do(s) veículo(s), nota(s) fiscal(ais) emitida(s) pela montadora vendedora para que seja observado, pelo **CONTRATANTE**, se o(s) veículo(s), objeto deste certame, for(am) adquirido(s) sem isenção de impostos e se já podem ser objeto de venda;
- IX - proceder a entrega do(s) veículo(s) na cidade de Parnaíba(PI), sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- X - assegurar garantia do(s) veículo(s) e equipamentos a ele acoplados de, no mínimo, 05 (cinco) anos ou 100.00Km para o veículo especificado no Item I, deste edital e de 03 (três) anos ou 100.000Km para o veículo especificado no Item 2.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2023 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SESI/DR-PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do(s) veículo(s) e do encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 20.05.03.01 DIRETORIA FINANCEIRA (ITEM 2) / 20.02.02.05.02 ESC. CONS. SARAIVA – EDUCAÇÃO (ITEM 1) / 20.02.02.01.01 – ESC. INTEGRADA (ITEM 1)

Centro: 4.01.01.01.02 GESTÃO FINANCEIRA / 3.07.10.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES

Conta: 3.2.01.01.03.005 VEÍCULOS, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo Sesi-DR/PI anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega do(s) veículo(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2023 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de veículo, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos, a ser utilizados em atendimento as necessidades do SENAI/PI, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Conjunto Presencial nº 008/2022, de 18 de outubro de 2023, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 27 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) equipamento(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - enviar ao CONTRATANTE até o penúltimo dia antes da entrega do(s) veículo(s), nota(s) fiscal(ais) emitida(s) pela montadora vendedora para que seja observado, pelo CONTRATANTE, se o(s) veículo(s), objeto deste certame, for(am) adquirido(s) sem isenção de impostos e se já podem ser objeto de venda;

IX - proceder a entrega do(s) veículo(s) na cidade de Parnaíba(PI), sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

X - assegurar garantia do(s) veículo(s) e equipamentos a ele acoplados de, no mínimo, 05 (cinco) anos ou 100.00Km para o veículo especificado no Item I, deste edital e de 03 (três) anos ou 100.000Km para o veículo especificado no Item 2.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2023 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do(s) veículo(s) e do encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 20.05.02.01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA (ITEM 2) / 20.03.02.01.01 CFP CA - GESTÃO (ITEM 1)

Centro: 4.01.01.01.01.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA / 3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES

Conta: 3.2.01.01.03.005 VEÍCULOS, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega do(s) veículo(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES

Item I	Especificação do Objeto/Licitado	Und	Qtd
01	Veículos de passeio, sedan, zero quilômetro, tipo automóvel, motorização mínima 1.0 turbo ou 1.3 de quatro cilindros, potência mínima 107cv, ano fabricação/modelo: 2023/2024, combustível flex(álcool e gasolina), porta malas com capacidade mínima de 475 litros, ar condicionado, câmera de ré, retrovisores externos com ajuste elétrico, banco do motorista com ajuste de altura, central multimídia com tela mínima de 7" Touchscreen, som a bordo, computador de bordo, direção elétrica progressiva, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, roda de liga leve aro 16, câmbio automático com mínimo de 6 velocidades.	Und	04
02	Veículo utilitário, zero quilômetro, tipo pickup, motorização mínima 2.0 turbo diesel, 4x4, potência 170CV, câmbio de 9 velocidades, ano fabricação/modelo: 2023/2024, sistema de alimentação por injeção eletrônica, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática, controle de estabilidade, banco em couro, controle de tração e anti-capotamento, freio abs, volante multifuncional, piloto automático, comandos de áudio integrados ao volante, sistema de som com bluetooth, stop/start, roda em liga leve aro mínimo de 18", farol de neblina, sensor de estacionamento, multimídia com no mínimo 8", câmera de ré, desembaçador de vidro traseiro, mínimo de 6 airbags, faróis em ledcapota marítima, piloto automático com controlador de velocidade, protetor de carter.	Und	02



ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e Senai/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro Especial

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL N° 008/2023

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL N° 002/2022.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AUTORIZAMOS o Senhor Pregoeiro SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ambos do DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ a promover o processo licitatório destinado a aquisição de veículos a serem utilizadas em atendimento as necessidades das Entidades, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

SESI:

Unidade: 20.05.03.01 DIRETORIA FINANCEIRA (ITEM 2) / 20.02.02.05.02 ESC. CONS. SARAIVA - EDUCAÇÃO (ITEM 1) / 20.02.02.01.01 - ESC. INTEGRADA (ITEM 1)

Centro: 4.01.01.01.02 GESTÃO FINANCEIRA / 3.07.10.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES

Conta: 3.2.01.01.03.005 VEÍCULOS

SENAI:

Unidade: 20.05.02.01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA (ITEM 2) / 20.03.02.01.01 CFP CA - GESTÃO (ITEM 1)

Centro: 4.01.01.01.01.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA / 3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES

Conta: 3.2.01.01.03.005 VEÍCULOS

Previsão de Despesa: R\$ 916.842,54 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parnaíba(PI), 18 de outubro de 2023.



Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional do Sesi/PI

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional do SENAI/PI

PARECER JURÍDICO: Dr. Zilmar Duarte Vieira
ASSUNTO: Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 008/2023

Senhor Presidente,

Em virtude da solicitação do Senhor Pregoeiro Especial, consoante regularidade do edital do **Pregão Presencial nº 008/2023**, informamos que analisamos todo o seu teor e, assim, podemos constatar que encontram-se em estrita consonância com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria** e do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

Esta Assessoria se posiciona no sentido da continuidade do processo licitatório.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Parnaíba(PI), 18 de outubro de 2023.

Zilmar Duarte Vieira
Assessor Jurídico

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 008/2023

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberto processo licitatório referente a **PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 003/2022**, objetivando a aquisição de veículos a serem utilizadas em atendimento as necessidades das Entidades, no lapso temporal de 06 (seis) meses, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e que será processado e julgado pelo Senhor Pregoeiro e Comissão Especial de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai**.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às **09:00h, do dia 27 de outubro de 2023**, na sala de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão Especial de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, que atende na sala de Licitações do endereço mencionado, onde serão prestados maiores e melhores informações.

Parnaíba(PI), 18 de outubro de 2023.



Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro

PREGÃO CONJUNTO
PRESENCIAL
Nº 008/2023

